



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados a viabilizar a restituição do saldo financeiro do Convênio nº 20/2006 SEDU/PR.

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.04.122.0031.2033.000 – Atividade – APOIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 197,94

Fonte de Recursos 33720 – Convênio nº 20/2006 – SEDU/PR – Exercício Anterior

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 102,06

Fonte de Recursos 31720 – Convênio nº 20/2006 – SEDU/PR – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 197,94 (cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos);


II – Oriundos do excesso da arrecadação, no montante de R\$ 102,06 (cento e dois reais e seis centavos), verificado na Fonte de recursos 31720, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


JEMIMA ALIANO
Unidade de Gestão de Transferências